



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

ESCLARECIMENTO

Em resposta aos questionamentos recebidos a respeito do Pregão nº 10/2025, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

1º Questionamento.

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta relacionada à dúvida 01:

Sim, O entendimento está correto.

2º Questionamento.

No quesito AMOSTRA:

"ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

14.10: Deverá ser gravada a laser, na parte superior do chassi (tampa) dos itens, uma imagem monocromática (conforme arte enviada após a licitação) no tamanho de até 10 cm de altura por até 10 cm de largura, sendo necessário apresentar amostra em meio digital, antes da produção dos equipamentos, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do Contrato, pela empresa"

O enunciado acima menciona sendo necessário apresentar amostra, contudo o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Resposta relacionada à dúvida 02:

Caso haja necessidade o licitante poderá se manifestar solicitando uma prorrogação do prazo, bem como, deverão fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o farão sem custo adicional.

3º Questionamento.

- No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta final e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Resposta relacionada à dúvida 03:

Segundo os itens:

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Em virtude de a sessão ser online, não haverá envio por correios, a documentação será enviada no prazo de até 2hr após a solicitação do pregoeiro conforme item 9.5 do edital.

4º Questionamento.

No quesito EM **RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta relacionada à dúvida 04:

Sim, é dispensado a apresentação pelo meio físico, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública.

5º Questionamento.

No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta relacionada à dúvida 05:

Sim, O entendimento está correto.

Brasília/ DF 06/08/2025

JOSE ALVES M. JUNIOR
Pregoeiro/ PORTARIA CFO-SEC-114